TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1001081-59.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Inventariante (Ativo): Dirce Gomes Pedroso Tosetto

Inventariado: Claudio Tosetto

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

imediatamente.

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663, do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 1/9. HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 6/8 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade destaque, publicação desta sentença autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de expedir certidão especifica), autorizando os herdeiros a obterem desde já o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. O CRI só poderá admitir o ingresso do título judicial para fins de registro desde que os herdeiros tenham recolhido a integralidade do parcelamento anunciado às fls. 75/76 e 81. O lançamento tributário já foi efetivado pelo Fisco Estadual (fl. 81).

P. R. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

São Carlos, 19 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA